



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000031
lm

AUTÓGRAFO Nº 45, DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 2022 (com emenda)

Autoriza o Executivo municipal a custear despesas residuais de energia elétrica e de água e esgoto de unidades de condomínios habitacionais de idosos em situação de vulnerabilidade social, implantados pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a custear despesas residuais de energia elétrica e de água e esgoto de unidades de condomínios habitacionais de idosos em situação de vulnerabilidade social, implantados pelo Município de Toledo.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto de unidades de condomínios habitacionais de idosos em situação de vulnerabilidade social, implantados pelo Município de Toledo, remanescentes por ocasião do falecimento do respectivo morador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 2 de maio de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal